**LEI Nº 6.240 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

[**Artigo 1º**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/13480334/art-1-da-lei-13541-09-sao-paulo) - Fica o Poder Executivo da cidade de Mogi Mirim, obrigado a dar publicidade à Câmara Municipal de Mogi Mirim e divulgar em seu site oficial prestação de contas detalhadas e imediatas dos recursos destinados ao enfrentamento à COVID-19 com as seguintes informações:

1. Valores recebidos,
2. Órgão ou entidade transferidora,
3. Data da transferência financeira,
4. Empresas que forneceram bens ou materiais, ou que prestaram ou executaram serviços,
5. Comprovantes de como foram empregados os recursos financeiros recebidos.

**Artigo 2º -** A publicidade dos valores e ações deverão ser realizadas sempre que forem disponibilizados recursos ao município e as informaçõesno site oficial, devem estar disponibilizadas em até 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único:** O dispositivo do caput deste artigo fica vinculado a recursos que efetivamente forem recebidos nas contas específicas do Município, ficando dispensadas as meramente reservadas através de emendas e programas do Estado ou da União.

**Artigo 3º -** O descumprimento desta Lei acarretará ao Executivo Municipal o apontamento da conduta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ficará sujeito às responsabilidades previstas em lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

**VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei nº 75 de 2020**

**Autoria dos Vereadores: Luis Roberto Tavares, Cristiano Gaioto e Sonia Regina Rodrigues.**